



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CN Nº 110, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, XII, XIX e XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 37, *caput*, consagrou o primado da eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional constitui garantia fundamental de efetividade do Ministério Público como Instituição essencial à função jurisdicional do Estado, à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do comando emergente do art. 127, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Coordenador-Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Doutor **Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior**, o Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional, Doutor **Marcelo José de Guimarães e Moraes**, os Membros Auxiliares da Corregedoria Nacional, **Marcelo de Oliveira Santos e Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho**, as servidoras **Alessandra Meireles Silva**, Secretária de Gabinete da Corregedoria Nacional do Ministério Público, **Camila Mattos de Pinho**, Assessora Especial da Coordenadoria-Geral da Corregedoria Nacional e **Juliana Daher Delfino Tesolin**, Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica da Corregedoria Nacional do Ministério Público para atuarem em regime de plantão, no **dia 07 de setembro andante**, juntamente com o Corregedor Nacional.

Publique-se.

Conselheiro **OSWALDO D'ALBUQUERQUE**
Corregedor Nacional do Ministério Público